



PROJETO DE LEI Nº: 005/2024
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo estabelece o Piso Municipal dos Professores do Município de Rio Novo, em R\$2.671,39 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, para a carga horária prevista para o município de Rio Novo.

Parágrafo Único - Após o estabelecimento do piso previsto no caput os cargos dos profissionais do magistério passarão a contar com os seguintes vencimentos:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS								
Nº. de Vagas	CARGO	NÍVEL	Ref. A (R\$)	Ref. B (R\$)	Ref.C (R\$)	Ref. D (R\$)	Ref. E (R\$)	Ref. F (R\$)
65	Professor (PEB)	1	2.671,39	2.804,95	2.945,19	3.092,45	3.246,97	3.409,42
		2	2.938,50	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.749,31
		3	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.749,31	3.937,88
02	Prof. de Apoio à Inclusão (PAI)	3	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.749,31	3.937,88
02	Professor de Educação Física (PEF)	1	2.938,50	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.749,31
		2	3.085,43	3.239,71	3.401,69	3.571,77	3.749,31	3.937,88
03	Supervisor Pedagógico(SP)	1	3.339,23	3.506,19	3.681,50	3.865,58	4.058,85	4.261,80
		2	3.506,19	3.681,50	3.865,58	4.058,85	4.261,80	4.474,90



QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA				
Qtd.	Cargo	Carga horária semanal	Remuneração	
03	Vice-Diretor Escolar (VDE)	25 horas	Cargo efetivo + 50% salário de PEB1F	
04	Coordenador Escolar (CE)	30 horas	Escolas com mais de 100 alunos	Cargo efetivo + 70% salário PEB1F
			Escolas com menos de 100	Cargo efetivo + 60% salário PEB1F

QUADRO DE CARGO COMISSIONADO				
Cargos	Tipologia	Carga horária semanal	Nº de Alunos	Salário
Diretor Escolar(DE)	1	40 horas	Escolas com mais de 300 alunos Nível 2F + 70%	6.375,64
	2		Escolas com menos de 300 alunos Nível 2F + 60%	6.000,59

Qtd	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível	Ref A	Ref B	Ref C	Ref D	Ref E	Ref F
02	Assessor Técnico-Administrativo da SME (ATA)	40 horas	1	3.984,86	4.184,11	4.293,03	5.027,50	4.781,82	4.981,06
			2	4.293,03	4.602,50	4.821,66	5.263,24	5.260,00	5.749,17
			3	4.582,59	4.811,20	5.040,85	2.283,10	5.499,08	5.728,17
02	Auxiliar de Secretaria Escolar (ASE)	30 horas	1	1.875,10	2.002,58	2.097,93	2.193,29	2.288,96	2.384,00
			2	2.097,93	2.202,84	2.307,72	2.412,63	2.517,49	2.622,39



			3	2.193,29	2.306,43	2.412,63	2.522,30	2.631,95	2.738,11
--	--	--	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 2º - Os pagamentos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão efetuados nos meses de maio e junho do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Novo, 21 de fevereiro de 2024.


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal



Rio Novo, 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


JUSTIFICATIVA:

Pelo presente encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 005/2024 que “Autoriza reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providencias”.

Esclarecemos aos nobres Vereadores que para majoração do piso do magistério do Município de Rio Novo, é para carga horária prevista para o município de Rio Novo é de 24:00 (vinte e quatro) horas semanais, tendo sido aplicado um percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) tratando do mesmo índice aplicado pela Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação.

Na certeza de pronto acolhimento esperamos que seja apreciado e votado nos ternos do regimento interno dessa Casa.

Atenciosamente,


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal